

Projeto de Lei nº: 163/15
Processo nº: 6411/15
Autor: Serjão



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CMV/DEL
Publicado no Diário Oficial
Legislativo Municipal/ES
de: 31 / 07 / 15

Rubrica

LEI Nº 8.848

Altera a Lei nº 8.829, de 25 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 8.829, de 25 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. As metas previstas no anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação de Vitória, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art.5º.

§ 3º. A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do deste Plano Municipal de Educação de Vitória, e poderá ser ampliada por meio de Lei, para atender as necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

META 19.

19.9) garantir a autonomia financeira do Conselho Municipal de Educação de Vitória, assegurando seu funcionamento como unidade Gestora;

META 20. investir, no mínimo, 30% (trinta por cento), em 2015; no mínimo, 32% (trinta e dois por cento), em 2016 e, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 2017, das receitas de impostos vinculados na manutenção e desenvolvimento da educação pública municipal, e ampliar o investimento público em educação pública,

de forma a atingir, no mínimo, o equivalente à 10% (dez por cento) do PIB, ao final do decênio". (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 30 de julho de 2015.


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA

Proc. Nº 6411/2015 - CMV
/rca.